

1-C



Bloco de Esquerda  
Grupo Parlamentar

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI Nº 94/XII/1.ª

F-PCP  
C-PSD, PS, CDS-PP

### «Artigo 4.º

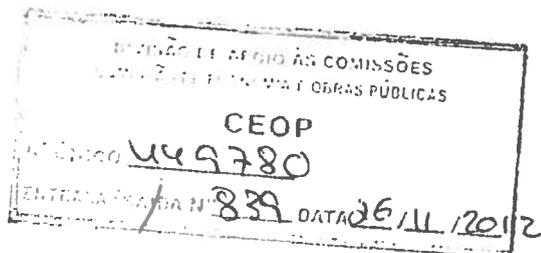
[...]

- 1 – São requisitos de acesso ao exercício a título principal da actividade de transporte de crianças a idoneidade e a capacidade técnica e profissional.
- 2 – [...].
- 3 – [...].
- 4 – [...].
- 5 – Os requisitos de capacidade técnica e das condições de idoneidade são preenchidos nos termos a definir por portaria do membro do Governo com tutela sobre os transportes.
- 6 – A capacidade profissional consiste na existência de recursos humanos adequados ao exercício da actividade. »

Assembleia da República, 22 de novembro de 2012.

A Deputada do Bloco de Esquerda,

  
Catarina Martins





**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI Nº 94/XII/1.ª**

«Artigo 4.º

[...]

F- PCP  
C- PSD, PS, CDU-PP

São requisitos de acesso à actividade a idoneidade, a capacidade técnica ou profissional e a capacidade financeira. »

Assembleia da República, 22 de novembro de 2012.

A Deputada do Bloco de Esquerda,

Catarina Martins